



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
14ª Vara Criminal e JTGE do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent14vcri@tjrs.jus.br

PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA Nº 5138045-02.2021.8.21.0001/RS

REQUERENTE: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ACUSADO: MAURO HENRIQUE COMORETTO MARQUES

ACUSADO: GABRIEL BRUNHERI AMADEU

ACUSADO: ÉRIC SANTOS DA SILVA

ACUSADO: CAUE IGNEZ BORGES

ACUSADO: NADIEL BURNS DA ROSA

ACUSADO: RODRIGO DUARTE GRAFF

Local: Porto Alegre

Data: 07/12/2021

OFÍCIO Nº 10013583103

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Autores do Fato: CAUE IGNEZ BORGES, filho de CARINE AMARAL IGNEZ e de LEANDRO DE CAMARGO BORGES, RG 9130452437, CPF 057.715.310-22; ÉRIC SANTOS DA SILVA, filho de SOLANGE TEREZINHA SANTOS DA SILVA e de JOSE ANTONIO BENNITES DA SILVA, RG 6086548085, CPF 01671802071;

NADIEL BURNS DA ROSA, filho de ELISABETH MADUREIRA BURNS e de NADIR ALVES DA ROSA, RG 8109328041, CPF 046.992.160-99; RODRIGO DUARTE GRAFF, filho de CERES DE BRITTO DUARTE e de SERGIO EVANDRO GRAFF, RG 1093170924, CPF 007.127.490-12.

Medida Aplicada: proibição de comparecimento aos jogos onde o Grêmio atuar, independente de mando de campo.

Início Cumprimento: a partir do primeiro jogo do Grêmio no ano de 2022.

Prazo: limitado a 90 dias, contados da data do primeiro jogo do Grêmio em 2022.

Como se apresenta:

Jogo menos de 200Km de distância da DP:

Autor do fato se apresenta na DPPA meia hora antes da partida e permanece na DPPA até o término do jogo, ocorrendo o registro de cartilha.

Jogo mais de 200Km da DPPA de apresentação:

Autor do fato se apresenta no horário do jogo, ocorre o registro na cartilha e o autor do fato é liberado.

O autor do fato receberá uma cartilha, para a fiscalização, a qual deverá ser fotografada, após cada apresentação, e enviada para o whats app do Juizado do torcedor. Eventual descumprimento deverá ensejar medidas mais drásticas, agravando a forma de cumprimento.

Senhor(a) Presidente(a),

Comunico-lhe, para fins de fiscalização, que os autores do fato, **CAUE IGNEZ BORGES, ÉRIC SANTOS DA SILVA,** [REDACTED] **NADIEL BURNS DA ROSA e RODRIGO DUARTE GRAFF** deverão, nos próximos jogos do **Grêmio Foot-Ball Porto-alegrense**, se apresentar em Delegacia de Pronto Atendimento, onde permanecerão entre meia hora antes e meia hora depois de cada jogo havido em centro distante a menos de 200 km da sua DPPA de apresentação. Nos jogos havidos a uma distância superior a 200 km da DPPA, os acusados deverão se apresentar no horário do jogo, sem a necessidade de permanecer na DPPA.

As apresentações deverão ser registradas na cartilha que os acusados receberam do Juizado do Torcedor e Grandes Evento e, após cada jogo, os acusados deverão fotografar o carimbo de apresentação e remeter ao Juizado do Torcedor. Essa medida punitiva deverá começar a ser cumprida pelo autor do fato **no prazo de 90 dias, contados da data do primeiro jogo do Grêmio em 2022.**

Informo, ainda, que foi designada admonitória para o dia 7 de dezembro de 2021, quando serão orientados sobre a forma de proceder.

Atenciosamente,

Ilmo Senhor Presidente

Federação Gaúcha de Futebol - FGF

Porto Alegre - RS

-

MARCO AURELIO MARTINS XAVIER
Juiz de Direito

5138045-02.2021.8.21.0001

10013583103 .V2 VLBOFF© VLBOFF